



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO.

LEI Nº 556 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1977.

"Última nova redação ao art. 2º da /
Lei nº 556 de 24.10.75".

MANOEL SSMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado /
de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e pro-
mulga a seguinte lei:

ART. 1º) - O art. 2º da Lei Municipal nº 556 sancionada em 24 /
de Outubro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 2º) - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a rece-
ber em doação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, uma
área de terra com frente para a rua Independência, medindo 34,70m de
largura, confrontando do lado direito com propriedade desta Prefeitura
cuja medid. 105,00m; pelo lado esquerdo confronta com propriedade da Se-
cretaria de Estado dos Negócios da Educação, onde mede 64,50m. em li-
nha perpendicular a rua citada; daí deflete a esquerda em linha reta
até atingir o alinhamento do lado direito da área descrita no artigo /
anterior desta lei, onde mede 48,00m; nos fundos, confronta com proprie-
dade desta Prefeitura, onde mede 10,00m, perfazendo a área superficial
de 3.147,50m². de propriedade da Secretaria de Estado dos Negócios da
Educação".

ART. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário e especialmen-
te o art. 2º da Lei nº 556 de 24.10.75.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 25 de Fevereiro de 1977.


MANOEL SSMARTIN
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

